



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Interino: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3107-0112 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 62.671 de 29/01/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **38 (trinta e oito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 28/01/2026, protocolado sob nº 90.925, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **62.671** e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

FUNDACAO DE APOIO AO MUSEU PAULISTA

CNPJ nº 46.348.623/0001-50

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARIO HENRIQUE COSTA MAZZILLI:89642201887(Padrão: ICP-Brasil)
CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12499520000170(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026

Assinado eletronicamente

Diego Anhello Notarnicola

Escrevente Autorizado

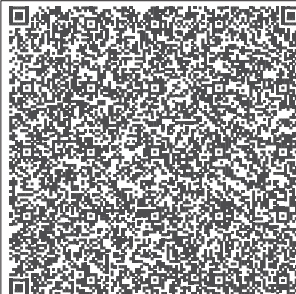
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00271636392347178



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137534PJEF000014501CC260

<u>Página</u> 000001/000038 <u>Registro Nº</u> 62.671 29/01/2026		Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

**ILMO SR. OFICIAL DO 8º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

MÁRIO HENRIQUE COSTA MAZZILLI, brasileiro, casado, sociólogo e gestor cultural, portador do RG nº 6.270.162-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 896.422.018-87, residente à Rua Monte Alegre, nº 663, apto. 111, Perdizes, CEP 05014-000, São Paulo/SP, e-mail mariohcm@uol.com.br, representante legal da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO MUSEU PAULISTA**, fundação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 46.348.623/0001-50, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação dos instrumentos em anexo.

Nestes termos

Pede deferimento

São Paulo, 12 de janeiro de 2026.



MÁRIO HENRIQUE COSTA MAZZILLI

Página

000002/000038

Registro Nº

62.671

29/01/2026

Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.671** em **29/01/2026** e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

18/09/2025, 09:34

Convocação 15ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de Apoio ao Museu Paulista – Ana Beatriz Araujo Da...



Convocação 15ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de Apoio ao Museu Paulista

De Presidência FAAMP <presidencia-cc@faamp.com.br>

Data Qua, 17/09/2025 18:08

Para pcgm <pcgm@usp.br>; Rosaria Ono <rosaria@usp.br>; Pedro Vitoriano de Oliveira <pvlivei@iq.usp.br>; Marcelo Araujo <marcelomattosaraujo@gmail.com>; Renata Vieira Da Motta <renata.motta@idbr.org.br>; Maria Aparecida de Menezes Borrego <maborrego@usp.br>; galina@sescsp.org.br <galina@sescsp.org.br>; anapfava@gmail.com <anapfava@gmail.com>; Eduardo Saron <eduardo.saron@itaucultural.org.br>

Cc diretoria@faamp.com.br <diretoria@faamp.com.br>; rogerio@faamp.com.br <rogerio@faamp.com.br>; mario@faamp.com.br <mario@faamp.com.br>; gustavo@faamp.com.br <gustavo@faamp.com.br>; Ana Beatriz Araujo Dantas Orlando <ana.orlando@cqsfv.com.br>; Fernando Quintino <quintino@cqsfv.com.br>; Kátia Catalano <katia.catalano@cqsfv.com.br>

Senhoras e senhores Conselheiros, boa tarde!

Conforme disposto no artigo 16, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da **Fundação de Apoio ao Museu Paulista - FAAMP**, pelo presente Edital, estão os(as) senhores(as) Conselheiros(as) do Conselho Curador convocados para a sua **15ª Reunião Ordinária**, a se realizar no dia **25 de setembro de 2025**, às **17h00**, em primeira convocação.

A reunião se dará de forma **virtual**, com acesso pelo seguinte link: <https://meet.google.com/qzd-ydim-ytg>

- Pauta:**
- (i) Apresentação da exposição "Debret em questão";
 - (ii) Informe sobre os 130 anos do Museu do Ipiranga;
 - (iii) Informe sobre a eleição e renovação de mandatos do Conselho Curador e Fiscal da FAAMP;
 - (iv) Apresentação dos modelos de contratação da FAAMP pelo Museu via MROSC e ICT;
 - (v) Alteração do Estatuto para inclusão da previsão de venda de catálogos e outros produtos;
 - (vi) Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Paulo César Garcez Marins
Presidente do Conselho Curador
Fundação de Apoio ao Museu Paulista

Convocação 15ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de Apoio ao Museu Paulista

25 Set. 2025, 5:00pm – 26 Jun. 2025, 7:00pm

(GMT-03:00) Horário Padrão de Brasília - São Paulo

Página

000003/000038

Registro Nº

62.671

29/01/2026

Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.671** em **29/01/2026** e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Fundação de Apoio ao Museu Paulista
CNPJ 46.348.623/0001-50

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO MUSEU PAULISTA

Por convocação regular devidamente realizada pelo Presidente do Conselho Curador, Paulo César Garcez Marins, com fundamento nos poderes emanados do Estatuto Social, em especial do seu artigo 15, reunidos os conselheiros do Conselho Curador da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO MUSEU PAULISTA**, doravante “**FAAMP**” ou “**Fundação**”, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025, às 17h00, em primeira convocação, de forma virtual, pelo link: <https://meet.google.com/qzd-ydim-ytg>, para deliberar sobre os assuntos que foram objeto de convocação nos termos do Estatuto.

Estiveram presentes os Conselheiros: Paulo César Garcez Marins (Presidente), Rosaria Ono, Ana Paula Fava de Moraes, Marcelo Mattos Araújo, Maria Aparecida de Menezes Borrego, Luiz Deoclécio Massaro Galina, Eduardo Saron Nunes e Renata Viera da Motta. Conselheiro ausente de forma justificada: Pedro Vitoriano de Oliveira (Vice-Presidente). Estiveram presentes também, convidados pelo Presidente do Conselho Curador, os Diretores da FAAMP: Mário Henrique Costa Mazzilli, Rogério Effori e Gustavo Carbonaro Rodrigues.

O Presidente declarou aberta a 15ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da FAAMP, cumprimentando os presentes e agradecendo a presença de todos. O Presidente solicitou, em seguida, que fosse indicada como Secretária desta reunião a Conselheira Rosaria Ono, tendo em vista a ausência justificada do Vice-Presidente.

Dando início aos trabalhos, foi apresentada a seguinte **Ordem do Dia**: (i) Apresentação da exposição “Debret em questão”; (ii) Informe sobre os 130 anos do Museu do Ipiranga; (iii) Informe sobre a eleição e renovação de mandatos do Conselho Curador e Fiscal da FAAMP; (iv) Apresentação dos modelos de contratação da FAAMP pelo Museu via MROSC e ICT; (v) Alteração do Estatuto e inclusão da previsão de venda de catálogos e outros produtos; (vi) Assuntos gerais.

A reunião foi iniciada com o primeiro item da pauta: (i) **Apresentação da exposição “Debret em questão”**. O Presidente apresentou a próxima exposição temporária que será realizada no Museu do Ipiranga, denominada “Debret em questão – Olhares contemporâneos”. A exposição faz parte do Ano Cultural Brasil-França 2025, cuja temporada começou no mês de março em Paris, com uma versão desta exposição sendo exibida na Maison de l’Amérique Latine de Paris. Já a fase no Brasil começou no mês de setembro e vai até novembro.

A exposição revisita a obra de Jean-Baptiste Debret, pintor francês que retratou o Brasil no século XIX e obras de artistas contemporâneos que a debatem, convidando o público a repensar o legado colonial e a escravidão no Brasil sob novas perspectivas. Com curadoria de Jacques Leenhardt e Gabriela Longman, a exposição estará aberta ao público no período de 25/11/2025 a 17/05/2026.

Fundação de Apoio ao Museu Paulista
CNPJ 46.348.623/0001-50

Em seguida, foi apresentado o segundo item da pauta: **(ii) Informe sobre os 130 anos do Museu do Ipiranga**. O Presidente passou a palavra aos Diretores presentes, que comentaram sobre os eventos de comemoração dos 130 anos do Museu do Ipiranga, que se iniciaram na edição do evento Museu em Festa, ocorrido no dia 07/09/2025, que contou com ampla programação gratuita, reunindo ações culturais que destacam a diversidade, a inclusão e a riqueza da cultura popular no Brasil. Como parte das comemorações, houve o lançamento da minissérie de documentários “Museu do Ipiranga 130 anos: Histórias para Pensar o Presente”, com quatro episódios, disponibilizada gratuitamente no Youtube. A campanha dos 130 anos contará com outros projetos e eventos até 07/09/2026, quando será encerrada.

Passando para o seguinte item da pauta: **(iii) Informe sobre a eleição e renovação de mandatos do Conselho Curador e Fiscal da FAAMP**. O Presidente convidou os advogados que assessoram a FAAMP para falar sobre os mandatos dos Conselhos Curador e Fiscal. Os Conselheiros foram informados de que o atual mandato do Conselho Curador, que se iniciou na instituição da Fundação em 27/01/2022, com duração de 4 (quatro) anos, se encerrará em 26/01/2026. Da mesma forma o Conselho Fiscal, eleito para um mandato de 2 (dois) anos, terá o mandato encerrado também em 26/01/2026. Ambos os Conselhos permitem a reeleição dos membros.

Em relação ao Conselho Curador, a sua forma de composição está prevista no artigo 13 do Estatuto Social da Fundação, sendo que integram obrigatoriamente o Conselho Curador da FAAMP o(a) Diretor(a) do Museu Paulista (que é o Presidente nato do Conselho) e o(a) Vice-Diretor(a) do Museu Paulista. No entanto, os mandatos de Diretor e Vice-Diretor do Museu Paulista são regulados pela USP e, apesar de terem duração de 4 (quatro) anos também, se iniciaram em 03/07/2024 e se encerrarão em 02/07/2028. Isto posto, e em razão deste descasamento de datas de início e fim dos mandatos no Conselho Curador da FAAMP e no Museu Paulista, bem como em atenção à obrigatoriedade de composição do Conselho pelo Diretor e Vice-Diretor do Museu Paulista, foi apresentada proposta de alteração pontual do Estatuto Social, incluindo parágrafo que ambos os mandatos estão vinculados, de forma que as datas de início e término devem ser vinculadas.

Da mesma forma, os Conselheiros entendem que a previsão de eleição de metade dos membros independentes (designados nas alíneas “b” e “c” do item “v” do artigo 13) a cada 2 (dois) anos não permite que o Conselheiro desenvolva plenamente os trabalhos no órgão, faltando tempo hábil e estabilidade para a concretização da execução do negócio fundacional e implementação da vontade superior da fundação.

Nesse sentido, a fim de refletir os entendimentos discutidos pelos Conselheiros, conforme acima, propõe-se uma alteração pontual no artigo 13 do Estatuto Social da FAAMP, incluindo um novo parágrafo primeiro e excluindo o antigo parágrafo segundo do mesmo artigo, conforme abaixo:

“Artigo 13 – O Conselho Curador é composto por 9 (nove) membros, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, respeitada a seguinte composição:
(i) O(A) Diretor(a) do Museu Paulista, que será seu Presidente nato;

Página 000005/000038 Registro Nº 62.671 29/01/2026									
Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Fundação de Apoio ao Museu Paulista
CNPJ 46.348.623/0001-50

- (ii) *O(A) Vice-Diretor(a) do Museu Paulista;*
- (iii) *1 (um) membro que mantenha alguma relação acadêmica com o Museu Paulista da Universidade de São Paulo;*
- (iv) *1 (um) membro indicado pelo Reitor da Universidade de São Paulo; e*
- (v) *5 (cinco) membros independentes, respeitada a seguinte composição:*
 - (a) *1 (um) membro indicado por entidade científica, empresarial ou profissional, sem vínculo com a USP, devidamente aprovado pelo Presidente do Conselho Curador;*
 - (b) *2 (dois) membros que tenham notório conhecimento e especialidade profissional sobre as finalidades de interesse público a serem apoiadas pela Fundação, preferencialmente em gestão cultural e áreas congêneres; e*
 - (c) *2 (dois) membros na qualidade de membros da sociedade civil, com notória capacidade profissional e idoneidade moral.*

Parágrafo Primeiro – *Os membros do Conselho Curador designados nos itens “i” e “ii” acima terão seus mandatos no Conselho Curador da Fundação vinculados aos respectivos mandatos da Diretoria do Museu Paulista, de forma que o término do respectivo mandato no Museu Paulista determinará o término do mandato no Conselho Curador da Fundação.*

Parágrafo Segundo – *Os membros do Conselho Curador deverão ser eleitos em reunião especialmente convocada para este fim e deverão eleger, entre seus pares, um Vice-Presidente para atuar, extraordinária e eventualmente, nas faltas e impedimentos do Presidente do Conselho Curador.*

Os Conselheiros discutiram o assunto e a **proposta de alteração do Estatuto Social**, sendo que a **nova redação, definida acima, foi integralmente aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes.**

(iv) Apresentação dos modelos de contratação da FAAMP pelo Museu via MROSC e ICT. Novamente, os advogados que assessoram a FAAMP foram chamados e foram apresentados novos modelos de contratação da FAAMP pelo Museu, tendo em vista o desafio de conseguir novas fontes de financiamento para que a FAAMP não fique excessivamente dependente de projetos financiados por renúncia fiscal (como o PRONAC – Lei Rouanet). A USP normalmente faz repasses às suas fundações de apoio no modelo de ICT, voltado e pensado para políticas de inovação, ciência e tecnologia, não sendo exclusivamente esse o possível vínculo do Museu e da FAAMP, cujos trabalhos estão também voltados à cultura e à inovação e tecnologia em cultura. Dessa forma, a ideia seria apresentar à USP as formas de contratação previstas no MROSC (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei nº 13.019/2014) e explicar as razões pelas quais tal instrumento pode ser útil do desenvolvimento de projetos conjuntos relacionados ao funcionamento do Museu. Por meio da contratação via MROSC é possível estabelecer metas no plano de trabalho, incluir despesas administrativas e com infraestrutura, dentre outras possibilidades. Os Conselheiros comentaram a questão e tiraram dúvidas sobre as formas de contratação e as possibilidades de aprovação da modalidade via MROSC na administração central da USP.

(v) Alteração do Estatuto e inclusão da previsão de venda de catálogos e outros produtos. A fim de possibilitar a venda de catálogos e outros produtos (artigos de

Página 000006/000038 Registro Nº 62.671 29/01/2026		Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Fundação de Apoio ao Museu Paulista
CNPJ 46.348.623/0001-50

papelaria, suvenires, canecas etc.) em loja localizada no Museu do Ipiranga, bem como a inclusão destas atividades no rol de códigos CNAE previsto no cartão CNPJ da FAAMP, foi apresentada proposta de alteração do Estatuto Social, na qual foram incluídas novas previsões estatutárias, especificamente as alíneas (vi) e (vii) do parágrafo primeiro do artigo 3º, e a alínea (ii) do artigo 5º, conforme redação abaixo:

“Artigo 3º – A Fundação tem por objeto social proporcionar ao Museu Paulista da Universidade de São Paulo, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para a promoção da cultura e da educação em todos os níveis e em suas mais diversas formas, visando o seu desenvolvimento institucional e o benefício à sociedade em geral.

Parágrafo Primeiro – Para o cumprimento das suas finalidades sociais, a Fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer distinção ilegal quanto à deficiência, raça, cor, gênero ou orientação sexual, condição social e orientação política ou religiosa, e poderá realizar programas, projetos e outras atividades relacionadas ao seu objeto social, especialmente:

- (i) desenvolver projetos, programas e pesquisas nas áreas de história e cultura material da sociedade brasileira, museologia, educação museal, conservação, restauração e documentação de acervos históricos;
- (ii) desenvolver e fomentar projetos, programas e pesquisas voltadas ao aperfeiçoamento do ambiente museal, visando ganho de qualidade em seus processos, mediante o desenvolvimento e utilização de tecnologias e inovação, inclusive com o objetivo de democratizar e tornar acessíveis os acervos, projetos e programas do Museu Paulista da Universidade de São Paulo;
- (iii) promover a curadoria das coleções que compõem o acervo institucional do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, contribuindo para a ampliação do conhecimento científico sobre a formação histórica da sociedade brasileira e para o enriquecimento da historiografia brasileira;
- (iv) promover e apoiar a conservação e salvaguarda de acervos do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, considerados patrimônio nacional;
- (v) apoiar e fomentar direta ou indiretamente a formação acadêmica complementar destinada a alunos de graduação da USP;
- (vi) promover a publicação e edição, própria ou por meio de terceiros, de livros, revistas, catálogos e outros materiais, de natureza cultural, técnica, científica e artística, que promovam as atividades da Fundação e do Museu Paulista da Universidade de São Paulo;
- (vii) selecionar, distribuir e/ou comercializar, em espaço físico ou plataforma online, produtos em geral, livros, catálogos, artigos de papelaria, suvenires, artigos de uso pessoal e doméstico, dentre outros produtos, sempre relacionados às atividades e ao objeto social da Fundação;
- (viii) apoiar e realizar seminários, cursos, workshops, palestras e outros eventos similares sobre os temas relacionados ao seu objeto social;

Página

000007/000038

Registro Nº

62.671

29/01/2026

Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.671** em **29/01/2026** e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Fundação de Apoio ao Museu Paulista
CNPJ 46.348.623/0001-50

- (ix) *estimular e desenvolver pesquisas, projetos e estudos culturais ou científicos sobre os temas relacionados ao seu objeto social, por meio de apoio material e/ou financeiro;*
- (x) *promover o intercâmbio cultural e científico com entidades congêneres nacionais ou estrangeiras, mantendo interação com esses organismos ou serviços;*
- (xi) *captar recursos para financiar programas e projetos próprios ou desenvolvidos mediante parceria, em temas relacionados ao seu objeto social;*
- (xii) *celebrar parcerias, convênios, contratos e demais acordos, com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para consecução de seu objeto social; e*
- (xiii) *desenvolver outras atividades a serem determinadas pelo Conselho Curador, que guardem pertinência com o objeto social da Fundação.” (...)*

“Artigo 5º – A Fundação poderá utilizar-se das seguintes fontes de recurso:

- (i) *doações, dotações, subvenções, contribuições, legados ou quaisquer outros auxílios ou benefícios destinados à Fundação, por ato de liberalidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras;*
- (ii) *receitas provenientes da comercialização de mercadorias e produtos;*
- (iii) *receitas decorrentes de juros, correções monetárias e dividendos resultantes de aplicações financeiras, empréstimos ou investimentos dos recursos da Fundação;*
- (iv) *recursos decorrentes da locação, arrendamento e demais utilizações de bens móveis ou imóveis da Fundação; e*
- (v) *outros recursos provenientes do desenvolvimento das atividades relacionadas ao seu objeto social.” (...)*

Os Conselheiros comentaram sobre as possibilidades de vendas de produtos ligados ao Museu, às exposições e às atividades da Fundação, bem como discutiram a redação proposta. Em seguida, **a proposta de alteração do Estatuto Social foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes.**

A reunião seguiu, então, para o último item da pauta: **(vi) Assuntos gerais.** O Presidente informou que foi concluída a substituição de todos os vidros que estavam delaminados na área dos elevadores, escadas de emergência e sanitários da torre sul do Museu. Além disso, em relação às obras nos pisos B, C e D, está sendo finalizado o tratamento de pisos de madeira no piso B e o piso C está aguardando a impermeabilização a ser feita no piso D, que está apresentando dificuldades para a execução. Quanto à persistência de problemas com a empresa Concrejato, o Presidente informou que a Procuradoria Geral da USP é favorável ao encaminhamento jurídico para que a empresa realize os itens de garantia de contrato que estão pendentes. Por fim, o Presidente informou a todos que a exposição “Liberdade: bairro plural”, a primeira temporária a ser inaugurada em 2026, já está em andamento. A exposição envolve uma grande diversidade étnica do bairro e a ideia de ampliar o raio de atuação para sujeitos sociais diversos, além incluir programações cênicas e musicais apresentadas por instituições do bairro.

Página 000008/000038 Registro Nº 62.671 29/01/2026		Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Fundação de Apoio ao Museu Paulista
CNPJ 46.348.623/0001-50

Aberta a palavra aos Conselheiros presentes para comentários e dúvidas, nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Curador, Paulo César Garcez Marins, agradece a atenção e participação de todos, dando por encerrada a 15ª Reunião Ordinária do Conselho Curador.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

Paulo Cesar Garcez Marins

Rosaria Ono

Paulo César Garcez Marins
Presidente

Rosaria Ono
Secretária

Página

000009/000038

Registro Nº

62.671

29/01/2026

Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.671** em **29/01/2026** e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Fundação de Apoio ao Museu Paulista
CNPJ 46.348.623/0001-50

15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA
FUNDAÇÃO DE APOIO AO MUSEU PAULISTA
25/09/2025

LISTA DE PRESENCAS

Paulo César Garcez Marins
Presidente do Conselho Curador

Paulo Cesar Garcez Marins

Rosaria Ono
Conselheira

Rosaria Ono

Ana Paula Fava de Moraes
Conselheira

APFava

Marcelo Mattos Araújo
Conselheiro

Marcelo Mattos Araújo

Maria Aparecida de Menezes Borrego
Conselheira

Maria A de M Borrego

Luiz Deoclécio Massaro Galina
Conselheiro

Luiz Deoclécio Massaro Ga

Eduardo Saron Nunes
Conselheiro

EDUARDO SARON

Renata Viera da Motta
Conselheira

Renata Vieira Motta

2025.10.23_FAAMP_Atá 15ª Reunião Ordinária CC_v2.docx

Documento número #d7b257a1-dbe5-4c8b-b383-371fb6664a82

Hash do documento original (SHA256): 6a28db1155abd9bf9d1e1dccc4f8525eb905f9a019abe1e801d66482c205d436

Hash do PADES (SHA256): e16ec078ab2b54e38b7eb96b7039b1119def97e991423ab0b9cba3eb5393c563

Assinaturas

1 assinatura digital e 7 assinaturas eletrônicas

- ✓

Luiz Deoclécio Massaro Galina

CPF: 186.667.448-04

Assinou em 28 out 2025 às 14:24:02



Luiz Deoclécio Massaro Galina
- ✓

EDUARDO NUNES SARON

CPF: 143.605.828-70

Assinou em 27 out 2025 às 12:30:55



EDUARDO NUNES SARON
- ✓

Marcelo Mattos Araújo

CPF: 028.721.728-07

Assinou em 24 out 2025 às 10:43:42



Marcelo Mattos Araújo
- ✓

Rosaria Ono

CPF: 114.428.138-57

Assinou em 27 out 2025 às 13:09:21



Rosaria Ono
- ✓

Renata Vieira Motta

CPF: 173.605.408-28

Assinou em 26 out 2025 às 21:24:58



Renata Vieira Motta
- ✓

Maria Aparecida de Menezes Borrego

CPF: 170.992.788-78

Assinou em 27 out 2025 às 11:00:16



Maria Aparecida de Menezes Borrego
- ✓

Paulo Cesar Garcez Marins

CPF: 116.809.078-40

Assinou em 27 out 2025 às 11:55:21

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 fev 2026



Paulo Cesar Garcez Marins

✓ **Ana Paula Fava de Moraes**

CPF: 084.656.568-43

Assinou em 10 nov 2025 às 11:07:48



Ana Paula Fava de Moraes

Log

- 24 out 2025, 10:00:59

Operador com email diretoria@faamp.com.br na Conta 267cb70b-ac1a-4627-844d-0082009d0378 criou este documento número d7b257a1-dbe5-4c8b-b383-371fb6664a82. Data limite para assinatura do documento: 23 de novembro de 2025 (10:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 out 2025, 10:14:03

Operador com email diretoria@faamp.com.br na Conta 267cb70b-ac1a-4627-844d-0082009d0378 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 18 de janeiro de 2026 (13:22).
- 24 out 2025, 10:14:03

Operador com email diretoria@faamp.com.br na Conta 267cb70b-ac1a-4627-844d-0082009d0378 adicionou à Lista de Assinatura: pcgm@usp.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Cesar Garcez Marins.
- 24 out 2025, 10:14:03

Operador com email diretoria@faamp.com.br na Conta 267cb70b-ac1a-4627-844d-0082009d0378 adicionou à Lista de Assinatura: Eduardo.saron@itaucultural.org.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDUARDO NUNES SARON.
- 24 out 2025, 10:14:03

Operador com email diretoria@faamp.com.br na Conta 267cb70b-ac1a-4627-844d-0082009d0378 adicionou à Lista de Assinatura: galina@sescsp.org.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Deoclécio Massaro Galina e CPF 186.667.448-04.
- 24 out 2025, 10:14:03

Operador com email diretoria@faamp.com.br na Conta 267cb70b-ac1a-4627-844d-0082009d0378 adicionou à Lista de Assinatura: marcelomattosaraujo@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Mattos Araújo e CPF 028.721.728-07.

- 24 out 2025, 10:14:03

Operador com email diretoria@faamp.com.br na Conta 267cb70b-ac1a-4627-844d-0082009d0378 adicionou à Lista de Assinatura: renata.motta@idbr.org.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Vieira Motta.
- 24 out 2025, 10:14:03

Operador com email diretoria@faamp.com.br na Conta 267cb70b-ac1a-4627-844d-0082009d0378 adicionou à Lista de Assinatura: anapfava@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula Fava de Moraes e CPF 084.656.568-43.
- 24 out 2025, 10:14:03

Operador com email diretoria@faamp.com.br na Conta 267cb70b-ac1a-4627-844d-0082009d0378 adicionou à Lista de Assinatura: maborrego@usp.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Aparecida de Menezes Borrego e CPF 170.992.788-78.
- 24 out 2025, 10:14:03

Operador com email diretoria@faamp.com.br na Conta 267cb70b-ac1a-4627-844d-0082009d0378 adicionou à Lista de Assinatura: rosaria@usp.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosaria Ono.
- 24 out 2025, 10:43:42

Marcelo Mattos Araújo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelomattosaraujo@gmail.com. CPF informado: 028.721.728-07. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e5c51c(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 10-43-20.png. IP: 189.40.89.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.555257194325 e longitude -46.66241237782584. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1329.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 out 2025, 21:24:58

Renata Vieira Motta assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.motta@idbr.org.br. CPF informado: 173.605.408-28. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo efef74(...), vide anexo manuscript_26 out 2025, 21-24-06.png. IP: 186.215.57.93. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5611487 e longitude -46.6995227. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1329.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 out 2025, 11:00:16

Maria Aparecida de Menezes Borrego assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maborrego@usp.br. CPF informado: 170.992.788-78. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f6ba30(...), vide anexo manuscript_27 out 2025, 10-59-57.png. IP: 82.154.19.230. Componente de assinatura versão 1.1330.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 out 2025, 11:55:21

Paulo Cesar Garcez Marins assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 116.809.078-40. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3c02c9(...), vide anexo manuscript_27 out 2025, 11-54-44.png. IP: 179.242.251.133. Componente de assinatura versão 1.1330.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Página

000013/000038

Registro Nº

62.671

29/01/2026

Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.671** em **29/01/2026** e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

- 27 out 2025, 12:30:55

EDUARDO NUNES SARON assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail Eduardo.saron@itaucultural.org.br. CPF informado: 143.605.828-70. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e1cdf1(...), vide anexo manuscript_27 out 2025, 12-30-31.png. IP: 8.243.32.52. Componente de assinatura versão 1.1330.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 27 out 2025, 13:09:21

Rosaria Ono assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rosaria@usp.br. CPF informado: 114.428.138-57. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d56375(...), vide anexo manuscript_27 out 2025, 13-09-03.png. IP: 186.204.37.119. Componente de assinatura versão 1.1330.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 28 out 2025, 14:24:02

Luiz Deoclécio Massaro Galina assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail galina@sescsp.org.br. CPF informado: 186.667.448-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6bdda8(...), vide anexo manuscript_28 out 2025, 14-22-44.png. IP: 187.50.135.90. Componente de assinatura versão 1.1331.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 10 nov 2025, 11:07:48

Ana Paula Fava de Moraes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail anapfava@gmail.com. CPF informado: 084.656.568-43. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 30848d(...), vide anexo manuscript_10 nov 2025, 11-07-22.png. IP: 179.151.174.173. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 40.41915338681583 e longitude -3.696980660542706. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 10 nov 2025, 11:07:51

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d7b257a1-dbe5-4c8b-b383-371fb6664a82.

ICP

Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d7b257a1-dbe5-4c8b-b383-371fb6664a82, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Página

000014/000038

Registro Nº

62.671

29/01/2026

Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.671** em **29/01/2026** e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Anexos

Luiz Deoclécio Massaro Galina

Assinou o documento em 28 out 2025 às 14:24:02

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6bdda8(...)



Luiz Deoclécio Massaro Galina
manuscript_28 out 2025, 14-22-44.png

EDUARDO NUNES SARON

Assinou o documento em 27 out 2025 às 12:30:55

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e1cdf1(...)

EDUARDO NUNES SARON

EDUARDO NUNES SARON
manuscript_27 out 2025, 12-30-31.png

Marcelo Mattos Araújo

Assinou o documento em 24 out 2025 às 10:43:42

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e5c51c(...)

Marcelo Mattos Araújo

Marcelo Mattos Araújo
manuscript_24 out 2025, 10-43-20.png

Página

000016/000038

Registro Nº

62.671

29/01/2026

Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.671** em **29/01/2026** e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Rosaria Ono

Assinou o documento em 27 out 2025 às 13:09:21

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d56375(...)



Rosaria Ono
manuscript_27 out 2025, 13-09-03.png

Renata Vieira Motta

Assinou o documento em 26 out 2025 às 21:24:58

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo efef74(...)



Renata Vieira Motta
manuscript_26 out 2025, 21-24-06.png

Página

000017/000038

Registro Nº

62.671

29/01/2026

Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.671** em **29/01/2026** e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Maria Aparecida de Menezes Borrego

Assinou o documento em 27 out 2025 às 11:00:16

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f6ba30(...)

Maria A de M Borrego

Maria Aparecida de Menezes Borrego
manuscript_27 out 2025, 10-59-57.png

Paulo Cesar Garcez Marins

Assinou o documento em 27 out 2025 às 11:55:21

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3c02c9(...)

Paulo Cesar Garcez Marins

Paulo Cesar Garcez Marins
manuscript_27 out 2025, 11-54-44.png

Página

000018/000038

Registro Nº

62.671

29/01/2026

Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.671** em **29/01/2026** e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 10 de novembro de 2025. Versão v1.48.0.

Ana Paula Fava de Moraes

Assinou o documento em 10 nov 2025 às 11:07:48

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 30848d(...)



Ana Paula Fava de Moraes
manuscript_10 nov 2025, 11-07-22.png

Página 000019/000038 Registro Nº 62.671 29/01/2026		Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

FUNDAÇÃO DE APOIO AO MUSEU PAULISTA
CNPJ nº 46.348.623/0001-50

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO MUSEU PAULISTA**, doravante designada simplesmente “**Fundação**”, é uma fundação privada sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regida pelo presente Estatuto Social, por políticas e regimentos internos eventualmente estabelecidos e pela legislação aplicável.

Artigo 2º – A **Fundação** tem sede e foro na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.800, andar P, Edifício Liege, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, podendo abrir e/ou encerrar filiais e escritórios em todo o território nacional e credenciar representantes no exterior, mediante deliberação do Conselho Curador.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Artigo 3º – A **Fundação** tem por objeto social proporcionar ao **Museu Paulista da Universidade de São Paulo**, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para a promoção da cultura e da educação em todos os níveis e em suas mais diversas formas, visando o seu desenvolvimento institucional e o benefício à sociedade em geral.

Parágrafo Primeiro – Para o cumprimento das suas finalidades sociais, a **Fundação** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer distinção ilegal quanto à deficiência, raça, cor, gênero ou orientação sexual, condição social e orientação política ou religiosa, e poderá realizar programas, projetos e outras atividades relacionadas ao seu objeto social, especialmente:

- (i) desenvolver projetos, programas e pesquisas nas áreas de história e cultura material da sociedade brasileira, museologia, educação museal, conservação, restauração e documentação de acervos históricos;
- (ii) desenvolver e fomentar projetos, programas e pesquisas voltadas ao aperfeiçoamento do ambiente museal, visando ganho de qualidade em seus processos, mediante o desenvolvimento e utilização de tecnologias e inovação, inclusive com o objetivo de democratizar e tornar acessíveis os acervos, projetos e programas do **Museu Paulista da Universidade de São Paulo**;
- (iii) promover a curadoria das coleções que compõem o acervo institucional do **Museu Paulista da Universidade de São Paulo**, contribuindo para a ampliação do conhecimento científico sobre a formação histórica da sociedade brasileira e para o enriquecimento da historiografia brasileira;
- (iv) promover e apoiar a conservação e salvaguarda de acervos do **Museu Paulista da Universidade de São Paulo**, considerados patrimônio nacional;

PC

Página 000020/000038 Registro Nº 62.671 29/01/2026									
Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

- (v) apoiar e fomentar direta ou indiretamente a formação acadêmica complementar destinada a alunos de graduação da **USP**;
- (vi) promover a publicação e edição, própria ou por meio de terceiros, de livros, revistas, catálogos e outros materiais, de natureza cultural, técnica, científica e artística, que promovam as atividades da **Fundação** e do **Museu Paulista da Universidade de São Paulo**;
- (vii) selecionar, distribuir e/ou comercializar, em espaço físico ou plataforma online, produtos em geral, livros, catálogos, artigos de papelaria, suvenires, artigos de uso pessoal e doméstico, dentre outros produtos, sempre relacionados às atividades e ao objeto social da **Fundação**;
- (viii) apoiar e realizar seminários, cursos, workshops, palestras e outros eventos similares sobre os temas relacionados ao seu objeto social;
- (ix) estimular e desenvolver pesquisas, projetos e estudos culturais ou científicos sobre os temas relacionados ao seu objeto social, por meio de apoio material e/ou financeiro;
- (x) promover o intercâmbio cultural e científico com entidades congêneres nacionais ou estrangeiras, mantendo interação com esses organismos ou serviços;
- (xi) captar recursos para financiar programas e projetos próprios ou desenvolvidos mediante parceria, em temas relacionados ao seu objeto social;
- (xii) celebrar parcerias, convênios, contratos e demais acordos, com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para consecução de seu objeto social; e
- (xiii) desenvolver outras atividades a serem determinadas pelo Conselho Curador, que guardem pertinência com o objeto social da **Fundação**.

Parágrafo Segundo – A **Fundação** não tem caráter político-partidário, sendo vedada sua participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo Terceiro – O relacionamento entre a **Fundação** e o **Museu Paulista da Universidade de São Paulo** será estabelecido por meio de convênio ou outro instrumento congênera a ser firmado com a **USP**, na qualidade de ICTESP apoiada, de modo a atender a máxima colaboração possível no desenvolvimento das atividades do **Museu Paulista da Universidade de São Paulo**, respeitadas as previsões estatutárias da USP e outras legislações aplicáveis.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSO DA FUNDAÇÃO

Artigo 4º – O patrimônio da **Fundação** é constituído pela dotação inicial descrita na escritura pública de instituição, bem como por bens móveis ou imóveis, valores e direitos

PC₂

<u>Página</u> 000021/000038 <u>Registro Nº</u> 62.671 29/01/2026		Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

que sejam incorporados a esse patrimônio através de doações, auxílios, legados e outras formas de aquisição em razão do desenvolvimento de suas atividades ou por qualquer outra forma lícita.

Parágrafo Primeiro – É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas desse patrimônio, de modo que a **Fundação** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais por seus fundadores, instituidores, benfeitores, conselheiros, dirigentes ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, de forma individual ou coletiva, direta ou indiretamente.

Parágrafo Segundo – O patrimônio da **Fundação** somente poderá ser utilizado para consecução de suas finalidades, sendo, todavia, permitida a alienação, cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para consecução dessas finalidades, cabendo tal deliberação ao Conselho Curador, com posterior envio ao Ministério Público, quando necessária sua manifestação.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao Conselho Curador, respeitadas as regras do presente Estatuto Social e de políticas e regimentos internos eventualmente estabelecidos pela **Fundação**, autorizar a aceitação de doações com encargos ou recusar o recebimento de doações e a aquisição de bens e direitos entendidos como excessivamente onerosos para a **Fundação**, em razão de encargos ou gravames de qualquer espécie, contrários ao seu objetivo social, à sua natureza de fundação de apoio ou à legislação aplicável.

Artigo 5º – A **Fundação** poderá utilizar-se das seguintes fontes de recurso:

- (i) doações, dotações, subvenções, contribuições, legados ou quaisquer outros auxílios ou benefícios destinados à **Fundação**, por ato de liberalidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras;
- (ii) receitas provenientes da comercialização de mercadorias e produtos;
- (iii) receitas decorrentes de juros, correções monetárias e dividendos resultantes de aplicações financeiras, empréstimos ou investimentos dos recursos da **Fundação**;
- (iv) recursos decorrentes da locação, arrendamento e demais utilizações de bens móveis ou imóveis da **Fundação**; e
- (v) outros recursos provenientes do desenvolvimento das atividades relacionadas ao seu objeto social.

Seção I – Do Fundo Patrimonial

Artigo 6º – A **Fundação** poderá instituir fundo patrimonial com vistas a assegurar a perpetuidade de seu patrimônio e objeto social e garantir sustentabilidade em longo prazo.

Parágrafo Primeiro – O fundo patrimonial será composto por ativos permanentes, sendo os bens e recursos componentes do fundo patrimonial segregados do restante do patrimônio da **Fundação**, inclusive em contas contábeis distintas, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e escrituração fiscal.

Parágrafo Segundo – Compete privativamente ao Conselho Curador, a partir de sugestão

PC₃

<u>Página</u> 000022/000038 <u>Registro Nº</u> 62.671 29/01/2026		Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

do Conselho Fiscal, aprovar eventuais políticas e regimentos internos que estabeleçam as diretrizes de investimento e resgate do fundo patrimonial a ser instituído, devendo estas ser pautadas, quanto possível, nas regras aplicáveis aos fundos de investimento existentes no mercado financeiro e nas diretrizes e limites estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, a fim de assegurar a constituição de fonte de recursos de longo prazo.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Seção I – Das disposições gerais

Artigo 7º – São órgãos de governança da **Fundação**:

- (i) Conselho Curador; e
- (ii) Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - A **Fundação** poderá, ainda, contar com um Conselho Fiscal e um Conselho Consultivo, órgãos de apoio à gestão, nos termos previstos no Capítulo V.

Parágrafo Segundo – Os órgãos de governança da **Fundação** deverão desenvolver as atividades necessárias à consecução de seu objeto social, respeitando incondicionalmente as disposições do presente Estatuto, de políticas e regimentos internos eventualmente estabelecidos e da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – Os órgãos de governança da **Fundação** adotarão práticas de gestão necessárias e suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, por qualquer pessoa física ou jurídica, de forma individual ou coletiva, direta ou indiretamente, em decorrência da participação em processos decisórios e em transações com partes relacionadas.

Parágrafo Quarto – Em relação aos membros dos órgãos de governança da **Fundação**, deve-se observar o seguinte:

- (i) é vedada qualquer participação nos resultados financeiros e econômicos da **Fundação**, bem como nos resultados advindos de eventual instituição de fundo patrimonial, respeitadas outras normas aplicáveis, nos termos deste Estatuto Social;
- (ii) é vedada a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, de forma individual ou coletiva, direta ou indiretamente;
- (iii) os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo da **Fundação** não receberão qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto Social, à exceção do previsto quanto à Diretoria Executiva no Artigo 14, item “x” e no Artigo 19, Parágrafo Segundo; e
- (iv) não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela **Fundação**, em razão de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria **Fundação**, se praticados com dolo ou culpa, em excesso de mandato ou contra as

PC₄

Página 000023/000038 Registro Nº 62.671 29/01/2026									
Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

disposições do presente Estatuto, de políticas e regimentos internos eventualmente estabelecidos ou da legislação aplicável.

Artigo 8º - Respeitado o disposto no Parágrafo Quarto, “iii” supra, fica permitida aos membros dos órgãos de administração e da Diretoria Executiva a remuneração pelo desempenho de outras funções específicas e especializadas nas áreas do ensino, da ciência, da pesquisa, da extensão universitária e assistência, mediante deliberação do Conselho Curador, respeitando-se os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 9º – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de membros dos órgãos de governança, procuradores ou empregados da **Fundação**, que a envolvam em obrigações relativas a negócios estranhos a seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do responsável pela prática do respectivo ato.

Artigo 10 – Os membros dos órgãos de governança da **Fundação** não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da **Fundação**, quando exercidas em observância às disposições do presente Estatuto Social, de políticas e regimentos internos eventualmente estabelecidos e da legislação aplicável.

Artigo 11 - Respeitadas as disposições do presente Estatuto Social, a **Fundação** terá sua estrutura organizacional e funcionamento previstos em políticas e regimentos internos, os quais serão aprovados pelo Conselho Curador, que estabelecerá competências e funções técnicas e administrativas complementares aos demais órgãos de governança, de modo a atender plenamente o objeto social da **Fundação**.

Seção II – Do Conselho Curador

Artigo 12 – O Conselho Curador é o órgão superior de deliberação da **Fundação**, responsável pela definição das políticas de governança da **Fundação** e de seu direcionamento estratégico, visando o pleno alcance das finalidades sociais.

Artigo 13 – O Conselho Curador é composto por 9 (nove) membros, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, respeitada a seguinte composição:

- (i) O(A) Diretor(a) do Museu Paulista, que será seu Presidente nato;
- (ii) O(A) Vice-Diretor(a) do Museu Paulista;
- (iii) 1 (um) membro que mantenha alguma relação acadêmica com o Museu Paulista da Universidade de São Paulo;
- (iv) 1 (um) membro indicado pelo Reitor da Universidade de São Paulo; e
- (v) 5 (cinco) membros independentes, respeitada a seguinte composição:
 - (a) 1 (um) membro indicado por entidade científica, empresarial ou profissional, sem vínculo com a **USP**, devidamente aprovado pelo Presidente do Conselho Curador;

Página 000024/000038 Registro Nº 62.671 29/01/2026		Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

(b) 2 (dois) membros que tenham notório conhecimento e especialidade profissional sobre as finalidades de interesse público a serem apoiadas pela **Fundação**, preferencialmente em gestão cultural e áreas congêneres; e

(c) 2 (dois) membros na qualidade de membros da sociedade civil, com notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Curador designados nos itens “i” e “ii” acima terão seus mandatos no Conselho Curador da **Fundação** vinculados aos respectivos mandatos da Diretoria do **Museu Paulista**, de forma que o término do respectivo mandato no **Museu Paulista** determinará o término do mandato no Conselho Curador da **Fundação**.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Curador deverão ser eleitos em reunião especialmente convocada para este fim e deverão eleger, entre seus pares, um Vice-Presidente para atuar, extraordinária e eventualmente, nas faltas e impedimentos do Presidente do Conselho Curador.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância ou impedimento permanente de algum dos membros independentes do Conselho Curador, os demais membros deverão reunir-se, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da formalização da vacância ou impedimento, para deliberar sobre as providências relacionadas à indicação de substituto, que completará o mandato do substituído, respeitando-se a composição prevista pelos itens acima, de modo que o substituto seja indicado conforme previsão de indicação do substituído.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância ou impedimento permanente dos membros designados pelos itens “i” ao “iv” acima, o responsável pela indicação ou nomeação do substituído deverá encaminhar comunicado de indicação do substituto ao Presidente do Conselho Curador.

Parágrafo Quinto – Encerrado o mandato, os membros do Conselho Curador permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores ou reeleição, por período não superior a 90 (noventa) dias, estando seu mandato válido e prorrogado até aquela data.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Curador não receberão qualquer remuneração, benefício ou vantagem pessoal, direta ou indiretamente, em razão das competências e funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto Social.

Artigo 14 – Compete ao Conselho Curador:

- cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social, das políticas e regimentos internos eventualmente estabelecidos pela **Fundação** e da legislação aplicável;
- estabelecer as diretrizes, normas e estratégias gerais de atuação e condução das atividades da **Fundação**, em especial as decisões relacionadas às finalidades institucionais da **Fundação**;
- definir as diretrizes relacionadas ao investimento do patrimônio e dos recursos da **Fundação**, bem como do patrimônio e dos recursos integrantes do fundo patrimonial a ser eventualmente instituído, a fim de contribuir, monitorar e zelar

PC6

Página 000025/000038 Registro Nº 62.671 29/01/2026									
Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

por sua manutenção e perenidade;

- (iv) endereçar, auxiliar, acompanhar e fiscalizar as atividades cotidianas exercidas pelos membros da Diretoria Executiva da **Fundação**;
- (v) aprovar os demonstrativos contábeis e os relatórios de atividades da **Fundação**, referentes ao exercício findo, elaborados pela Diretoria Executiva e após parecer do Conselho Fiscal sobre os aspectos financeiros;
- (vi) aprovar a proposta de orçamento e o planejamento de atividades da **Fundação** para o exercício seguinte, apresentada pela Diretoria Executiva
- (vii) aprovar a contratação de auditores externos independentes, quando recomendada pelo Conselho Fiscal;
- (viii) aprovar o recebimento, aquisição, alienação, cessão, substituição ou quaisquer atos que importem em alteração do patrimônio da **Fundação**, submetendo referida decisão à posterior anuência do Ministério Público;
- (ix) indicar e destituir os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- (x) deliberar sobre eventual remuneração da Diretoria Executiva, órgão executivo da **Fundação**;
- (xi) deliberar sobre eventual destituição de membro do Conselho Curador, nos termos do estabelecido neste Estatuto Social;
- (xii) aprovar eventuais alterações totais ou parciais do presente Estatuto Social, desde que referidas alterações não contrariem ou desvirtuem os objetivos sociais da **Fundação**;
- (xiii) aprovar o estabelecimento de políticas e regimentos internos pela **Fundação**, incluindo, mas não se limitando a políticas de gestão de equipamento cultural, códigos e ética e conduta, entre outras normas que entender necessárias;
- (xiv) decidir sobre a formalização de convênios, acordos, ajustes, contratos, termos de parceria, termos de colaboração e fomento ou instrumentos congêneres, respeitados os limites da legislação e do Regulamento Interno;
- (xv) aprovar os convênios ou acordos celebrados entre a **Fundação** e entidades públicas e privadas, relativos a projetos de Ensino, Pesquisa ou Cultura e Extensão, de interesse do **Museu Paulista da Universidade de São Paulo**, previamente aprovados pelo Conselho Técnico-Administrativo, Congregação ou instância equivalente da Unidade ou Órgão da USP que os originou;
- (xvi) deliberar sobre a abertura e/ou encerramento de filiais e escritórios da **Fundação** em todo o território nacional;
- (xvii) aprovar regulamento próprio específico para aquisições e contratações de obras e serviços, nos termos deste Estatuto Social e da legislação aplicável;

PG

<u>Página</u> 000026/000038 <u>Registro Nº</u> 62.671 29/01/2026		Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

(xviii) deliberar sobre a fusão, cisão, incorporação ou participação da **Fundação** em outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

(xix) deliberar sobre a liquidação, dissolução e extinção da **Fundação**, bem como sobre a destinação de eventual patrimônio remanescente, respeitadas outras previsões aplicáveis do presente Estatuto Social; e

(xx) deliberar sobre casos omissos no presente Estatuto Social.

Parágrafo Único – As deliberações relacionadas às competências acima indicadas serão tomadas por maioria simples de votos dos membros do Conselho de Curador presentes ou representados por procurador conferido de poderes especiais e expressos, à exceção das deliberações referentes aos itens “xii” e “xvi” a “xix”, que serão tomadas por 2/3 (dois terços) de votos dos presentes ou representados por procurador conferido de poderes especiais e expressos.

Artigo 15 – Compete ao Presidente do Conselho Curador:

- (i) orientar e supervisionar as atividades da **Fundação**;
- (ii) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social, das políticas e regimentos internos eventualmente estabelecidos pela **Fundação** e da legislação aplicável, bem como as orientações do Conselho Curador e do Ministério Público;
- (iii) aprovar inclusão de membro indicado por entidades científicas, empresariais ou profissionais para o Conselho Curador, sem vínculo com a **USP**; e
- (iv) convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador.

Artigo 16 – O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando houver interesse fundacional, sempre que convocado por seu Presidente, pelo Diretor Executivo, por 2/3 (dois terços) de seus demais membros ou pelo Ministério Público.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho Curador serão convocadas por carta, *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação idôneo, ou ainda por meio de editais afixados na sede da **Fundação** ou publicados em jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo – O Conselho Curador considerar-se-á regularmente convocado sempre que todos os membros estiverem presentes às reuniões.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Curador reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação com qualquer número dos presentes, não podendo deliberar, nesse caso, sobre as competências referentes aos itens “xii” e “xvi” a “xix” do Artigo 14 do presente Estatuto Social.

Parágrafo Quarto – As deliberações do Conselho Curador serão registradas em ata, devendo ser submetida à apreciação do Ministério Público para posterior registro pelo cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho Curador poderão ocorrer presencial ou

PC8

Página 000027/000038 Registro Nº 62.671 29/01/2026									
Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

virtualmente, sendo que seus membros serão considerados presentes, ainda que não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação idôneo, permanecer em contato direto com os demais membros, ouvindo-se respectivamente.

Parágrafo Sexto – Ao Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da **Fundação**, cabendo-lhe a palavra para pronunciar-se sobre os temas em discussão, sem direito a voto.

Artigo 17 – Os membros do Conselho Curador poderão, a qualquer tempo, renunciar a seus cargos, mediante apresentação de carta de renúncia simples, endereçada ao Presidente do Conselho Curador ou aos demais membros, caso o renunciante seja o próprio Presidente.

Artigo 18 – Os membros do Conselho Curador poderão ser destituídos de seus cargos, de forma compulsória, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos demais membros, por caracterização das hipóteses a seguir indicadas, sem prejuízo de outras circunstâncias que venham a ser entendidas como passíveis de destituição:

- (i) obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios e, na condição de membro do Conselho Curador;
- (ii) infração às disposições do presente Estatuto Social, de políticas e regimentos internos eventualmente estabelecidos pela **Fundação** e da legislação aplicável;
- (iii) prática de quaisquer atos entendidos como contrários os interesses da **Fundação**, do **Museu Paulista da Universidade de São Paulo** e da **USP**;
- (iv) prática de quaisquer atos que possam afetar, direta ou indiretamente, a boa imagem e a reputação da **Fundação**, do **Museu Paulista da Universidade de São Paulo** e da **USP**;
- (v) prática de quaisquer atos entendidos como falta grave pelo Conselho Curador;
- (vi) ausência injustificada em 3 (três) reuniões do Conselho Curador consecutivas; e
- (vii) desempenho insatisfatório de suas funções, se assim entendido pelos demais membros do Conselho Curador.

Parágrafo Único – O membro do Conselho Curador fica impedido de votar em reunião que eventualmente deliberar sobre sua própria destituição.

Seção III – Da Diretoria Executiva

Artigo 19 – A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão administrativa da **Fundação**, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, dentre os quais 1 (um) Diretor Geral, todos com experiência de mercado, eleitos pelo Conselho Curador, para um mandato de 3 (três) anos, permitidas reconduções.

Parágrafo Primeiro – Em caso de vacância ou impedimento permanente de algum membro da Diretoria Executiva, o Conselho Curador deverá reunir-se, no prazo de 30 (trinta) dias contados da formalização da vacância ou impedimento, para eleger membro

PC9

Página 000028/000038 Registro Nº 62.671 29/01/2026		Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

substituto, que completará o mandato do membro substituído.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados em valor não superior aos limites máximos praticados pelo mercado na região correspondente à área de atuação da **Fundação**, a ser estipulado pelo Conselho Curador.

Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho Curador.

Parágrafo Quarto – Encerrado o mandato, os membros da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores ou recondução, por período não superior a 90 (noventa) dias, estando seu mandato válido e prorrogado até aquela data.

Artigo 20 – Compete à Diretoria Executiva:

- (i) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social, das políticas e regimentos internos eventualmente estabelecidos pela **Fundação** e da legislação aplicável, bem como as orientações do Conselho Curador e do Ministério Público;
- (ii) seguir as diretrizes e estratégias de atuação da **Fundação**, traçadas pelo Conselho Curador, em especial relacionadas à aplicação de seu patrimônio e de seus recursos;
- (iii) administrar o patrimônio e os bens móveis e imóveis da **Fundação**, zelando por seus interesses e pela consecução de seu objeto social;
- (iv) elaborar os demonstrativos contábeis e os relatórios de atividades da **Fundação**, referentes ao exercício findo, e submetê-los à análise dos aspectos financeiros pelo Conselho Fiscal e à posterior aprovação do Conselho Curador;
- (v) elaborar, quando solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, demonstrações contábeis do último exercício fiscal, discriminando-se as receitas oriundas do tesouro estadual e de entidades privadas, acompanhadas de parecer de auditoria independente, de modo a atestar sua regularidade financeira e patrimonial da **Fundação**;
- (vi) elaborar a proposta de orçamento e o planejamento de atividades da **Fundação** para o exercício seguinte e submetê-los à aprovação do Conselho Curador;
- (vii) contratar e desligar empregados, bem como distribuir as tarefas e funções de gestão administrativa da **Fundação** entre eles;
- (viii) realizar ou autorizar a realização de atos que importem em transações bancárias e financeiras, observadas as disposições do presente Estatuto Social e de políticas e regimentos internos eventualmente estabelecidos pela **Fundação**; e
- (ix) desempenhar quaisquer outras competências e funções atribuídas pelo Conselho Curador ou seu Presidente e necessárias à gestão administrativa e coordenação das atividades da **Fundação**.

CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DE APOIO À GESTÃO

<u>Página</u> 000029/000038 <u>Registro Nº</u> 62.671 29/01/2026		Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Seção I - Do Conselho Fiscal

Artigo 21 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização do equilíbrio financeiro da **Fundação**, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros eleitos pelo Conselho Curador entre pessoas comprovadamente idôneas e com formação acadêmica ou profissional compatível com a função, para um mandato de 2 (anos) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância ou impedimento permanente de algum membro do Conselho Fiscal, o Conselho Curador deverá reunir-se, no prazo de 30 (trinta) dias contados da formalização da vacância ou impedimento, para eleger um membro substituto, que completará o mandato do membro substituído.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho Curador.

Parágrafo Quarto – Encerrado o mandato, os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores ou recondução, por período não superior a 90 (noventa) dias, estando seu mandato válido e prorrogado até aquela data.

Artigo 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

- fiscalizar a gestão econômico-financeira da **Fundação**, realizando avaliação anual de suas contas e propondo medidas que colaborem com seu equilíbrio financeiro, voltadas à qualidade e eficiência na consecução de seu objetivo social;
- examinar e opinar sobre os demonstrativos contábeis elaborados pela Diretoria Executiva, referentes ao exercício findo, verificando a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade em sua elaboração;
- examinar as prestações de contas dos contratos, convênios e instrumentos congêneres de que trata o Decreto nº 62.817/2017;
- elaborar parecer acerca do recebimento, aquisição, alienação, cessão, substituição de quaisquer bens ou direitos, bem como acerca de quaisquer atos que importem em alteração do patrimônio da **Fundação**, sempre que solicitado pelo Conselho Curador; e
- recomendar a contratação de auditores independentes ao Conselho Curador, sempre que entender necessário, bem como acompanhar o desenvolvimento desse trabalho até sua conclusão.

Artigo 23 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano mediante convocação do seu Presidente e extraordinariamente sempre que necessário, ou quando convocado por 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, pela Diretoria Executiva ou pelo

<u>Página</u> 000030/000038 <u>Registro Nº</u> 62.671 29/01/2026									
Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Ministério Público, convocados por carta, *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação idôneo com aviso de recebimento.

Parágrafo Primeiro – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de seus membros presentes às reuniões, que as registrarão em ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e por eles assinada para encaminhamento à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador, quando for o caso, juntamente com seus pareceres.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho Fiscal poderão ocorrer presencial ou virtualmente, sendo que seus membros serão considerados presentes, ainda que não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação idôneo, permanecer em contato direto com os demais membros, ouvindo-se respectivamente.

Seção II - Do Conselho Consultivo

Artigo 24 – O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento do Conselho Curador, principalmente dedicado ao apoio em atividades estratégicas da **Fundação**.

Artigo 25 – O Conselho Consultivo será composto por 5 (cinco) a 20 (vinte) membros indicados pelo Conselho Curador, com expertise nas áreas de interesse da **Fundação**, para um mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Consultivo serão selecionados preferencialmente dentre pessoas com atuação relevante nos campos da cultura, da História, da Curadoria, ou aqueles com experiência na gestão de equipamentos culturais, bem como representantes da sociedade civil e professores.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Consultivo poderão, a qualquer tempo, renunciar de seus cargos, mediante apresentação de carta de renúncia simples, endereçada ao Presidente do Conselho Curador ou aos demais membros do Conselho Consultivo.

Artigo 26 – Compete ao Conselho Consultivo:

- (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- (ii) assessorar o Conselho Curador na elaboração do planejamento estratégico e das políticas institucionais, subsidiando-as com propostas ou trabalhos para a consecução de seus fins;
- (iii) sugerir diretrizes e políticas de atuação do Conselho Curador;
- (iv) acompanhar os resultados de desempenho da Diretoria Executiva; e
- (v) auxiliar individual ou coletivamente o Conselho Curador, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões convocadas por estes.

CAPÍTULO VI – DA REPRESENTAÇÃO DA FUNDAÇÃO

Página 000031/000038 Registro Nº 62.671 29/01/2026		Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Artigo 27 – A Fundação será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e na prática de quaisquer atos que importem a assunção de direitos, obrigações ou quaisquer responsabilidades, pelas seguintes pessoas, observadas as demais disposições do presente Estatuto Social:

- (i) Conjuntamente por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, ou por um membro da Diretoria Executiva, em conjunto com procurador conferido de poderes especiais e expressos, constituído nos termos do presente Estatuto Social; ou
- (ii) Por 2 (dois) procuradores conferidos de poderes especiais e expressos, constituídos nos termos do presente Estatuto Social; ou
- (iii) Pelo Diretor Geral ou procurador, no limite dos poderes estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato, nas seguintes situações:
 - (a) Em atos decorrentes do exercício de poderes constantes em procuração *ad judícia*;
 - (b) Perante quaisquer órgãos do serviço público ou equivalentes, alfândega e concessionárias de serviço público, para atos específicos nos quais não seja necessária ou permitida a presença do segundo representante;
 - (c) Em assembleias gerais ou reuniões equivalentes, de sociedades, consórcios e outras entidades das quais a **Fundação** faça parte;
 - (d) Quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à **Fundação**, bem como nos casos de prática de atos de simples rotina administrativa e ato de correspondência que não crie obrigações para a **Fundação**; e
 - (e) Em quaisquer outras circunstâncias, quando necessário, desde que especificamente autorizado, caso a caso, pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas em nome da **Fundação** serão assinadas pelo Presidente do Conselho Curador, em conjunto com outro membro do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva, ou conjuntamente pelos membros da Diretoria Executiva, e deverão especificar os poderes conferidos e o período de validade limitado ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses à exceção das procurações outorgadas para fins judiciais.

Parágrafo Segundo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à **Fundação**, os atos praticados por seus representantes, procuradores ou empregados, que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, bem como os atos praticados em desconformidade com as regras deste artigo.

Parágrafo Terceiro – As formas de representação acima indicadas poderão ser detalhadas em políticas e regimentos internos a serem estabelecidos pela **Fundação**.

CAPÍTULO VII – DAS CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Página 000032/000038 Registro Nº 62.671 29/01/2026		Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Artigo 28 – O Conselho Curador aprovará Regulamento de Aquisições e Contratações de Obras e Serviços próprio para a **Fundação**, o qual disporá sobre as normas de contratação de serviços e obras, alienações e locações.

Parágrafo Primeiro – O Regulamento de Aquisições e Contratações de Obras e Serviços observará os princípios da moralidade, legalidade, economicidade, publicidade e eficiência, nos termos do referido regulamento.

Parágrafo Segundo – O Regulamento de Aquisições e Contratações de Obras e Serviços deverá prever: as modalidades de contratação, os processos para pesquisa de preços e seleção que contemplem os melhores interesses da **Fundação** e celebração do instrumento jurídico adequado para cada modalidade.

Artigo 29 – A utilização de espaço público e imagem pertencente ao **Museu Paulista da Universidade de São Paulo** e da **USP**, por parte da **Fundação**, cingir-se-á ao necessário e justificado para a execução de atividades conveniadas.

Artigo 30 – É vedada a contratação, pela **Fundação**:

- (i) de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da **USP**; e
- (ii) de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal da **Fundação**, servidores da **USP** ou seus companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO VIII – DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 31 – Serão divulgados, na íntegra, em site eletrônico oficial da **Fundação**:

- (i) o presente Estatuto Social e as políticas e regimentos internos eventualmente estabelecidos pela **Fundação**;
- (ii) os demonstrativos contábeis e os relatórios de atividades da **Fundação**, referentes ao exercício findo;
- (iii) os contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pela **Fundação** com a **USP** ou outras ICTESPs, nos termos do Decreto nº 62.817/2017;
- (iv) os relatórios semestrais de execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres de que trata o item “iii” supra, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
- (v) a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos ajustes e dos contratos, convênios e instrumentos congêneres de que trata o item “iii” supra; e

<u>Página</u> 000033/000038 <u>Registro Nº</u> 62.671 29/01/2026		Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

- (vi) as prestações de contas dos contratos, convênios e instrumentos congêneres de que trata o Decreto nº 62.817/2017.

Artigo 32 – A prestação de contas da **Fundação** observará, no mínimo:

- (i) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (ii) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso; e
- (iii) a disposição do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, aplicável à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **Fundação**.

Artigo 33 – Sem prejuízo da prestação de contas continuada, a prestação de contas anual do exercício findo será submetida à aprovação do Conselho Curador, preferencialmente até o primeiro trimestre do exercício subsequente, acompanhada de manifestação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas anual da **Fundação** conterá, entre outros documentos e informações:

- (i) relatório de atividades;
- (ii) balanço patrimonial;
- (iii) demonstração de resultados do exercício;
- (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos;
- (v) relatório e parecer de auditores externos independentes, caso tenha sido elaborado;
- (vi) quadro comparativo entre as despesas previstas e realizadas.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas anual da **Fundação** será analisada pelo Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias, sendo posteriormente encaminhada ao Ministério Público.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o Ministério Público poderá, por intermédio da Promotoria de Fundações, designar a realização de auditoria externa independente nas contas e documentos da **Fundação**, às expensas desta, observando-se os preços praticados pelo mercado.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 34 – O exercício social da **Fundação** coincide com o exercício fiscal, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano civil.

<u>Página</u> 000034/000038 <u>Registro Nº</u> 62.671 29/01/2026		Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Artigo 35 – A **Fundação** extinguir-se-á por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador, quando verificada, alternativamente:

- (i) a impossibilidade de sua manutenção; ou
- (ii) que a continuidade de suas atividades não atende ao interesse público e social; ou
- (iii) a ilicitude ou a inutilidade de seu objeto social.

Parágrafo Primeiro – Uma vez deliberada a extinção da **Fundação**, o Conselho Curador comunicará o Ministério Público, que acompanhará o processo de liquidação a ser conduzido pelo próprio Conselho Curador, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

Parágrafo Segundo – Encerrado o processo de liquidação, o eventual patrimônio remanescente da **Fundação** será integralmente revertido a outra fundação, com finalidade de interesse público similar ao da **Fundação**, preferencialmente vinculada aos interesses do **Museu Paulista da Universidade de São Paulo** e da **USP**, observadas as regras estabelecidas em Estatuto Social de ambas as Fundações.

Artigo 36 – Os casos omissos, relacionados ao presente Estatuto Social, serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Artigo 37 – O presente Estatuto Social entra em vigor na data de seu registro perante o cartório competente.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

Paulo Cesar Garcez Marins

Paulo César Garcez Marins
Presidente do Conselho Curador

Página

000035/000038

Registro Nº

62.671

29/01/2026

Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.671** em **29/01/2026** e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 30 de outubro de 2025. Versão v1.48.0.

2025.09.26_Fundação Museu Paulista_Estatuto (atividades)_v2.docx

Documento número #5beffc77-8d4d-420a-bfff-22219652fe66
Hash do documento original (SHA256): 9fb534cdbfebd335355877e225e9fe477cc407bc7dcccc36959014638bc470dd
Hash do PADES (SHA256): 2ee26085e8fa45818da381b87ef75e759aa51342ed7b220e37e36d9e5ec52d0e

Assinaturas

✓

Paulo Cesar Garcez Marins

CPF: 116.809.078-40

Assinou em 30 out 2025 às 10:36:41

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 fev 2026



Paulo Cesar Garcez Marins

Log

- 24 out 2025, 09:56:35

Operador com email diretoria@faamp.com.br na Conta 267cb70b-ac1a-4627-844d-0082009d0378 criou este documento número 5beffc77-8d4d-420a-bfff-22219652fe66. Data limite para assinatura do documento: 23 de novembro de 2025 (09:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 out 2025, 10:00:43

Operador com email diretoria@faamp.com.br na Conta 267cb70b-ac1a-4627-844d-0082009d0378 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 18 de janeiro de 2026 (13:22).
- 24 out 2025, 10:00:43

Operador com email diretoria@faamp.com.br na Conta 267cb70b-ac1a-4627-844d-0082009d0378 adicionou à Lista de Assinatura: pcgm@usp.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Cesar Garcez Marins.
- 24 out 2025, 10:00:43

Operador com email diretoria@faamp.com.br na Conta 267cb70b-ac1a-4627-844d-0082009d0378 adicionou o signatário pcgm@usp.br para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,2,3,4,5,6,7,8,9.
- 30 out 2025, 10:36:41

Paulo Cesar Garcez Marins assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 116.809.078-40. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3c02c9(...), vide anexo manuscript_30 out 2025, 10-35-21.png. Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 191.39.135.75. Componente de assinatura versão 1.1332.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 out 2025, 10:36:44

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5beffc77-8d4d-420a-bfff-22219652fe66.

<u>Página</u> 000036/000038 <u>Registro Nº</u> 62.671 29/01/2026		Protocolo nº 90.925 de 28/01/2026 às 09:34:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.671 em 29/01/2026 e averbado no registro nº 53.141 de 29/04/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 373,20	R\$ 106,11	R\$ 72,81	R\$ 19,63	R\$ 25,64	R\$ 18,04	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,25

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 30 de outubro de 2025. Versão v1.48.0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5beffc77-8d4d-420a-bfff-22219652fe66, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Paulo Cesar Garcez Marins

Assinou o documento em 30 out 2025 às 10:36:41

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3c02c9(...)

Paulo Cesar Garcez Marins

Paulo Cesar Garcez Marins
manuscript_30 out 2025, 10-35-21.png

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SIS-MPDigital nº 0639.0000181/2025

Vistos etc.

Trata-se de requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO MUSEU PAULISTA – FAAMP (CNPJ nº 46.348.623/0001-50)**, para fins de obtenção de autorização do Ministério Público para registro da **Ata da 15ª Reunião Ordinária do seu Conselho Curador, realizada em 25 de setembro de 2025**, em que se deliberou, dentre outros assuntos, sobre: i) Apresentação da Exposição “Debret em questão”; ii) Informe sobre os 130 anos do Museu do Ipiranga; iii) Informe sobre a eleição e renovação de mandatos do Conselho Curador e fiscal da FAAMP; iv) Apresentação dos modelos de contratação da FAAMP e ICT; v) Alteração do Estatuto e inclusão da previsão de venda de catálogos e outros produtos; vi) Assuntos gerais (fls. 134/135).

O requerimento veio instruído com o edital de convocação (fl. 136), a ata da reunião devidamente assinada (fls. 137/142), a lista de presença (fls. 143/152), a minuta do novo Estatuto (fls. 153/170) e o quadro comparativo com as mudanças no Estatuto (fls. 171/176).

Em consulta à última prestação de contas junto ao SICAP referente ao exercício de 2023 (SEI nº 29.0001.0003705.2025-56), a Fundação apresentou resultado deficitário e patrimônio líquido positivo, com aprovação do Ministério Público, conforme certidão de fl. 129.

É o relatório.

Quanto à Ata juntada, após sua análise, cotejada com o Estatuto Social da Fundação, verifiquei que preenche os requisitos formais.

Assim, com fundamento no artigo 129, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 296, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no artigo 186 e seguintes do

Promotoria de Justiça Cível

Ato Normativo 675/2010 PGJ-CGMP, bem como nos itens XVIII/1.2 e XIX/27 do Provimento 58/99 – Tomo II – CGJ-SP, **AUTORIZO O REGISTRO** da **Ata da 15ª Reunião Ordinária do seu Conselho Curador, realizada em 25 de setembro de 2025**, determinando expedição de ofício, via mensagem de *e-mail*, ao Cartório Extrajudicial respectivo com a cópia dos documentos aqui aportados, bem como à Fundação, para prosseguimento e conclusão do procedimento.

Ressalto que a presente autorização se atém exclusivamente às questões formais.

No mesmo ato, informo que **fica dispensada a abertura de procedimento apartado** para análise das alterações estatutárias promovidas pela Fundação, uma vez que, após leitura para elaboração deste despacho, verifiquei não haver nenhuma ressalva ou observação desta Promotoria, tratando-se de alterações pontuais que não conferem risco ao objeto central da fundação. Portanto, **MANIFESTO** pela aprovação das alterações feitas.

Encaminhe-se cópia da presente manifestação à Fundação, por mensagem de e-mail, solicitando-se que, no **prazo de 30 dias**, apresente cópia da ata devidamente registrada a esta Promotoria de Justiça.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

LUCAS DE MELLO SCHAEFER
Promotor de Justiça Substituto
(assinatura digital)

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DE MELLO SCHAEFER**, em 27/11/2025 às 19:54.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0639.0000181/2025** e código 90a2a18e-82d4-42b1-973e-90fc7a094287.